

1. OBJETIVO

- 1.1. Disponibilizar ao participante/Segurado serviço ligado à assistência motocicleta em caso de sinistro ou pane, de acordo com as condições deste regulamento.

2. ÂMBITO TERRITORIAL

- 2.1. Os serviços serão prestados em todo o território nacional.

3. DEFINIÇÕES

- 3.1. **Beneficiário:** Todo condutor do veículo coberto por este serviço, assim como toda pessoa transportada a título gratuito, dentro dos limites legais de capacidade do mesmo, na hora da ocorrência de sinistro (pane/acidente).
- 3.2. **Pane:** Defeito de origem mecânica ou elétrica que impeça a locomoção do veículo por seus próprios meios.
- 3.3. **Acidente:** Colisão, abalroamento ou capotagem envolvendo direta ou indiretamente o veículo impedindo o mesmo de se locomover por seus próprios meios.
- 3.4. **Motocicleta:** Veículo de passeio, com 02 rodas e mais de 250 cilindradas.

4. PROCEDIMENTO PARA O ATENDIMENTO

- 4.1. O acionamento dos serviços será feito mediante contato telefônico com a Central de Assistência, quando o participante/Segurado deverá descrever resumidamente a emergência ocorrida, o local da ocorrência, o tipo de assistência de que necessita, fornecendo todas as informações necessárias para as providências cabíveis.
Para solicitar o atendimento ligar para: **0800 770 1283** (discagem gratuita)
- 4.2. O serviço de assistência motocicleta só poderá ser prestado quando o responsável pelo acionamento fornecer todas as informações imprescindíveis para o atendimento como nome, CPF e outros que a Central de Assistência solicitar.
- 4.3. **Não serão reembolsados os casos de despesas não comunicadas e não aprovadas previamente pela central de assistência da prestadora de serviços.**

5. SERVIÇOS

5.1. REBOQUE EM CASO DE PANE OU ACIDENTE

A assistência providenciará a remoção da moto para oficina mais próxima com raio máximo de 100 km quando a mesma estiver sem condições de trafegar em razão de uma pane ou acidente.

Limite: 02 ocorrências/vigência

5.2. SOCORRO MECÂNICO EM CASO DE PANE

Reparo emergencial para a moto em caso de pane elétrica ou mecânica.

Limite: 02 ocorrências/vigência

5.3. TRANSPORTE EM CASO DE PANE OU ACIDENTE

Transporte para continuação da viagem caso a moto tenha sofrido pane ou acidente e o conserto possua previsão superior a 48 horas.

Limite: 01 ocorrência/vigência; até R\$500,00.

5.4. RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS

Transporte para recuperar a moto já consertada, contanto que a mesma esteja a uma distância mínima de 100 km do município de domicílio do beneficiário.

Limite: 01 ocorrência/vigência; até R\$500,00

5.5. AUXÍLIO PNEU FURADO

Para os casos de problemas com pneus furados ou quebra da roda, será enviado um prestador de serviços para efetuar a remoção até a oficina ou borracharia mais próxima. (raio máximo de 100 km).

Limite: 01 ocorrência

5.6. SERVIÇOS DE CHAVEIRO

Envio de chaveiro em caso de perda ou quebra das chaves da moto. A Assistência só cobrirá os custos referentes à mão de obra do profissional.

Limite: 02 ocorrências/vigência

5.7. DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES

Garantia das despesas médico hospitalares em caso de acidente.

Limite: 01 utilização/vigência; até R\$ 1.000,00

5.8. FISIOTERAPIA

Garantia das despesas com sessões de fisioterapia devidamente solicitadas por uma equipe médica, contanto que decorrentes de complicações de acidente com a moto.

Limite: 01 utilização/vigência; até R\$200,00

6. CUSTO DO SERVIÇO

- 6.1. O custo do serviço poderá sofrer reajuste a pedido da prestadora de serviços. Na ocorrência de alterações do valor, a CAPEMISA passará a cobrar o novo valor acordado.

7. VIGÊNCIA

- 7.1. A assistência motocicleta vigorará enquanto estiver em vigor o produto do qual faz parte o participante/ Segurado.